



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 500/2002, DE 02 DE MAIO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEBEM – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado de São Paulo, através da Febem – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, inclusive termos aditivos e/ou de re-reatificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender adolescentes em situação de conflito com a Lei.

Art. 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Febem – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor.

Art. 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independe da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Febem – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de maio de 2002, 12º. Ano da Emancipação Política e 10º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 02 de maio de 2002.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS